

## **EDITAL Nº. 001/2021**

Estabelece as normas e fixa o período de inscrições para as matrículas das(os) novas(os) estudantes na **EEEP EDSON QUEIROZ** destinado ao ingresso na 1ª Série do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional para o ano letivo de 2022 e dá outras providências.

A Diretora da Escola Estadual de Educação Profissional EDSON QUEIROZ, professora(r) **FÁBIA NAPOLEÃO ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e fundamentais, torna público o período de inscrições para as matrículas na 1ª Série do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional para estudantes oriundas(os) das escolas públicas e privadas, no ano letivo 2022, nos cursos Técnicos em GUIA DE TURISMO, ENFERMAGEM, INFORMÁTICA, AGROINDÚSTRIA ofertados por esta instituição de ensino.

### **1 VALIDADE E ABRANGÊNCIA**

O processo de que trata o presente Edital destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento das vagas referentes ao ano letivo de 2022 e somente para a matrícula na 1ª série do Ensino Médio, obedecidos, rigorosamente, os quantitativos de vagas previstas no anexo I deste edital.

### **2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Portaria nº 0726/2021 GAB, que orienta o processo de matrícula da Rede Pública Estadual, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 07/12/2021, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, nº 9394, de 20/12/1996, Lei nº 13.882, de 08/10/2019, que altera a lei nº 11.340, de 07/08/2006, resolução CNE/CEB nº 3, de 16/05/2012, resolução CNE/CEB nº 1, de 13/11/2020 e a portaria Nº 105/2009 - GAB, 27/02/2009.

### **3 QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

3.1 Serão disponibilizadas, para o ano de 2022, vagas para compor a 1ª série do ensino médio integrado à educação profissional na EEEP EDSON QUEIROZ, conforme anexo I deste edital.

3.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 5% do total de vagas por curso.

3.2.1 São consideradas deficiências, de acordo com o Censo Escolar:

- a. Baixa visão
- b. Cegueira
- c. Deficiência auditiva
- d. Deficiência física
- e. Deficiência intelectual
- f. Surdez
- g. Surdocegueira
- h. Deficiência múltipla
- i. Transtorno do espectro autista – TEA

3.3 Na hipótese de o quantitativo de vagas a que se refere ao subitem 3.2 resultar em número fracionado, considerar o critério de arredondamento.

3.4 Caso as vagas das inscrições reservadas às(aos) estudantes com deficiência não sejam todas preenchidas, as remanescentes serão preenchidas respeitando-se a classificação do grupo de concorrência geral para as(os) estudantes oriundas(os) da escola pública e privada, considerando o disposto na Portaria de Matrícula nº 0726/2021 GAB.

3.5 Das vagas destinadas à composição das turmas de 1ª série do ensino médio integrado à educação profissional, 80% serão para estudantes oriundas(os) da rede pública de ensino e 20% serão destinadas a estudantes oriundas(os) da rede particular de ensino, conforme a Portaria nº 105/2009-GAB de 27/02/2009, considerando, ainda, as seguintes definições:

3.5.1 Dos 80% das vagas destinadas às(aos) estudantes da rede pública, 30% destas serão para estudantes que comprovarem residência no território em que se situa a escola, quando for o caso.

3.5.2 Dos 20% das vagas destinadas às(aos) estudantes da rede privada de ensino, 30% destas serão para estudantes que comprovarem residência no território em que se situa a escola, quando for o caso.

3.6 São considerados territórios da EEEP EDSON QUEIROZ, os seguintes bairros: RIO NOVO – CENTRO – ALTO LUMINOSO/MUTIRÃO.

3.7 Para atender ao subitem 3.5 (estudantes oriundas(os) da rede pública de ensino), a(o) estudante deverá ter cursado pelo menos os 2 (dois) últimos anos do ensino fundamental na rede pública de ensino.

3.8 Para atender ao subitem 3.5 (estudantes oriundas(os) da rede privada de ensino), a(o) estudante deverá ter cursado pelo menos os 2 (dois) últimos anos do ensino fundamental na rede privada de ensino.

3.9 No caso de a(o) estudante ter cursado os 2 (dois) últimos anos do ensino fundamental nas duas redes de ensino (pública e privada), considerar o maior tempo de permanência deste na rede pública ou privada (ao longo do 6º aos 9º anos), para atender ao subitem 3.5.

3.10 As(Os) estudantes que não estão de acordo com 3.7, 3.8 e 3.9 serão estudantes classificados(os) de acordo com o tipo de escola que concluiu ou que está concluindo o 9º ano.

3.11 Serão ofertadas 45 vagas para a 1ª série do Ensino Médio, distribuídas por curso, conforme anexo I deste edital.

## **4 DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições ocorrerão no período de 20 À 27 de dezembro, nos horários **de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00** exclusivamente, em ambientes da Escola Estadual de Educação Profissional EDSON QUEIROZ – Rua Luciano Rodrigues , 255 , Rio Novo – Cascavel – Ce.

### **4.1 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

4.1.1 A(O) estudante ter, comprovadamente, concluído o ensino fundamental ou concluí-lo até a confirmação da matrícula.

4.1.2 A(O) estudante ter total disponibilidade de 2ª a 6ª feira para a jornada escolar integral das 7:10 às 16:50;

4.1.3 As(Os) estudantes que ainda estiverem cursando o 9º ano do ensino fundamental ou os anos finais do ensino fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, no período das inscrições, deverão apresentar declaração emitida pela escola de origem, carimbada e assinada pela(o) diretora(r) e secretária(o) escolar, contendo a média das notas de todas as disciplinas cursadas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental anos finais, sendo que, para a confirmação da matrícula, a(o) estudante já deverá ter concluído o ensino fundamental;

4.1.4 Estar ciente e de acordo com as normas de funcionamento e oferta do curso técnico de sua opção.

4.1.5 No ato da inscrição, a(o) candidata(o) optará por 1 (uma) opção de curso, tendo direito a concorrer a vaga apenas para o curso de sua escolha.

4.1.6 A(O) candidata(o) transgênero que desejar ser tratada(o) pelo nome social durante a realização do processo de inscrição para matrícula deverá, fazer a opção na solicitação da inscrição, informando o nome pelo qual deseja ser tratada(o). Caso a(o) candidata(o) seja menor de dezoito anos o requerimento deverá

conter a assinatura das mães/pais ou responsáveis legais acompanhado de uma cópia do documento de identidade, autorizando o uso do nome social do requerente.

## **5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO**

As inscrições deverão ser realizadas na EEEP EDSON QUEIROZ obedecendo ao período e aos horários estabelecidos no calendário supracitado.

### **5.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

5.1.1 Cópia do comprovante de residência (conta de energia, água, telefone ou correspondência bancária)

5.1.2 Cópia da certidão de nascimento da(o) estudante.

5.1.3 Cópia do histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino fundamental, carimbados e assinados pela(o) diretora(or) e secretária(o) escolar da escola, devendo constar, nesses documentos, a média anual das disciplinas relativas à base nacional comum curricular, cursadas pela(o) estudante.

5.1.4 - 1 PASTA ESCOLAR

5.1.5 - 6 FOTOS 3X4

5.1.6 – CARTÃO BOLSA FAMÍLIA (XEROX) CASO PARTICIPE DO PROGRAMA.

5.1.7 – RG DO ALUNO ( XEROX )

5.1.8 – CPF DO ALUNO ( XEROX )

5.1.9 - Cartão de Vacina atualizado- CARTÃO VAC. COVID – ( Xerox ) ( conforme a LEI 16.929 de 09/07/2019 )

5.2 RG E CPF (XEROX) - do pai ou mãe ou responsável

5.2.1 As(os) estudantes que ainda estiverem cursando o 9º ano do ensino fundamental ou os anos finais do ensino fundamental na modalidade EJA, no período das inscrições, deverão apresentar declaração emitida pela escola de origem, carimbada e assinada pela(o) diretora(r) e secretária(o) escolar, contendo a média das notas de todas as disciplinas cursadas até o penúltimo período (bimestre), devendo a(o) estudante ter concluído o ensino fundamental quando da confirmação da matrícula.

5.2.2 Será permitida a entrada na escola de apenas uma(um) responsável pela inscrição da(o) candidata(o), devendo o(a) mesmo(a), obrigatoriamente, estar de máscara e portar caneta de cor azul ou preta.

## **6 DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

6.1 Os documentos apresentados pelas(os) estudantes, conforme o item 5 deste anexo, não poderão conter qualquer emenda ou rasura.

6.2 A análise da documentação apresentada pela(o) estudante será realizada por uma comissão constituída por integrantes da **EEEP EDSON QUEIROZ**, especificamente para essa finalidade.

6.3 Não será aceita a inclusão de documentos para o processo de inscrição após a realização da mesma.

6.4 A **Crede 09**, por meio da Cedeia/Superintendência Escolar, acompanhará e validará esse processo.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Para a classificação das(os) candidata(os) que farão jus à vaga na EEEP EDSON QUEIROZ, será considerada a maior média aritmética das notas relativas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, cursadas nos anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º Ano ou EJA anos finais do Ensino Fundamental) constantes na documentação apresentada pelo candidato.

7.2 A classificação será em ordem decrescente obedecendo ao número de vagas existentes e de acordo com o curso pretendido pela(o) estudante.

7.3 Para as(os) estudantes que apresentarem histórico ou declaração como aluna(o) classificada(o) nos anos letivos de 2020 e de 2021, amparadas(os), respectivamente, pelos Pareceres nº 299/2020 e nº 386/2021; não constando no documento apresentado as médias referentes ao 8º e/ou 9º anos, para efeitos de classificação, serão consideradas apenas as médias apresentadas.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Havendo empate, serão utilizados os critérios abaixo listados para fins de classificação, na seguinte ordem:

- a. comprovadamente maior idade;
- b. maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
- c. Mantida a situação de empate, será priorizado a(o) estudante que tiver maior média na disciplina de Matemática.

## **9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 Os resultados preliminares das(os) estudantes classificados serão divulgados no dia 04 de Janeiro de 2021, a partir das 08:00, na EEEP EDSON QUEIROZ.

9.2 Os resultados finais serão divulgados, no dia 05 de Janeiro, a partir das 16:00, na escola e na página da Crede 09.

## **10 MATRÍCULA**

10.1 A matrícula será realizada na secretaria da EEEP EDSON QUEIROZ, viabilizada pelo sistema SIGE Escola (via web), no período e horário, estabelecidos conforme cronograma (ANEXO II) e efetivada mediante a entrega de toda a documentação exigida.

10.1.1 - A palestra e confirmação de matrícula com pais de alunos aprovados nos cursos:

06/01/2022 - GUIA DE TURISMO 08:00h

06/01/2022 - ENFERMAGEM 08:00h

07/01/2022 – INFORMÁTICA 08:00h

07/01/2022.- AGROINDÚSTRIA 08:00h

## **10.2 DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA**

a. requerimento de matrícula preenchido;

b. documento de transferência ou declaração de escolaridade da escola de origem;

c. histórico escolar;

d. 6 (seis) fotografias 3x4 recentes e iguais;

e. cópia da certidão de nascimento;

f. ficha de saúde devidamente preenchida;

g. perfil socioeconômico familiar devidamente preenchido;

h. cartão de vacinação, conforme Lei nº 16.929, de 09/07/2019, para estudantes até 18 anos;

i. estudante deverá apresentar os documentos de Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, quando as famílias forem cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais, deverá apresentar o Número de Identificação Social (NIS);

j. os documentos deverão ser apresentados no ato ou até 60 (sessenta) dias após o início do ano letivo, ficando a/o secretária/o escolar incumbido de acompanhar a entrega da devida documentação.

## **11 DOS CASOS OMISSOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, em consonância com as orientações da Crede 09.

11.2 O prazo para interposição de recursos é de 2 (dois) dias 04 e 05 de janeiro de 2022 consecutivos a partir da data e horário da publicação dos resultados, devendo a(o) interessada(o) apresentar requerimento específico à Secretaria da Escola (disponível na mesma), assinado pela mãe/pai ou responsável legal, neste prazo no horário de 08:00h às 16:00h. Dia 04/01/2022 e 08:00 as 12:00 no dia 05/01/2022

11.3 Para a interposição de recurso não cabe apresentação de documentos diferentes dos já apresentados no ato de inscrição.

11.4 - Os estudantes inscritos deverão manter-se informados sobre todas as normas e prazos do processo seletivo.

11.5 - haverá devolução de documentos entregues para a seleção, dos alunos não classificados a partir do dia 04/01/2022 a partir as 08:00hs.

## ANEXO I

CURSO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS REDE PÚBLICA		VAGAS REDE PRIVADA		TOTAL	TOTAL POR SALA
GUIA DE TURISMO	2 VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	24 VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	06 VAGAS	30 VAGAS	45
		RESIDÊNCIA NO TERRITÓRIO DA ESCOLA	10 VAGAS	RESIDÊNCIA NO TERRITÓRIO DA ESCOLA	03 VAGAS	13 VAGAS	
ENFERMAGEM	2 VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	24 VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	06 VAGAS	30 VAGAS	45
		RESIDÊNCIA NO TERRITÓRIO DA ESCOLA	10 VAGAS	RESIDÊNCIA NO TERRITÓRIO DA ESCOLA	03 VAGAS	13 VAGAS	
INFORMÁTICA	2 VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	24 VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	06 VAGAS	30 VAGAS	45
		RESIDÊNCIA NO TERRITÓRIO DA ESCOLA	10 VAGAS	RESIDÊNCIA NO TERRITÓRIO DA ESCOLA	03 VAGAS	13 VAGAS	
AGROINDÚSTRIA	2 VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	24 VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	06 VAGAS	30 VAGAS	45
		RESIDÊNCIA NO TERRITÓRIO DA ESCOLA	10 VAGAS	RESIDÊNCIA NO TERRITÓRIO DA ESCOLA	03 VAGAS	13 VAGAS	



**TOTAL GERAL DE VAGAS GERAL**

**180**

## **ANEXO II**

### **DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E DE MATRÍCULA**

<b>CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA PARA 1ª SÉRIE 2022</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>LANÇAMENTO DO EDITAL</b>	09/12/2021
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO ALUNO</b>	20 a 23/12/2021 (de 08:00 às 12:00 e 14:00 AS 16:00) 27/12/2021 DE 08: 00 ÁS 12:00HS
<b>ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS ALUNOS</b>	28 a 03/01/2022
<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>	04/01/2022
<b>PRAZO RECURSAL (NA EEEP)</b>	04/01/2022 à 05/01/2022
<b>RESULTADO FINAL (EEEP e SITE DA CREDE 09)</b>	05/01/2022 AS 17:00HS
<b>INSCRIÇÃO</b>	20/12/2021 ( segunda – feira ) - 08:00 AS 12:00 – 14:00 AS 16:00hs – GUIA DE TURISMO 21/12/2021 ( terça – feira )- 08:00 AS 12:00 – 14:00 AS 16:00hs - ENFERMAGEM 22/12/2021 ( quarta – feira )- 08:00 AS 12:00 – 14:00 AS 16:00hs – INFORMÁTICA 23/12/2021 ( segunda – feira )- 08:00 AS 12:00 – 14:00 AS 16:00hs – AGROINDÚSTRIA 27/12/2021 ( terça – feira )- 08:00 AS 12:00 – CASOS EXCEPCIONAIS
<b>HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:</b> de segunda à sexta de 08:00 às 12:00 , à tarde de 14:00 às 16:00 horas.	

### ANEXO III

EEEP EDSON QUEIROZ	
<b>CURSOS OFERTADOS EM 2022</b>	<b>QUANTIDADES DE VAGAS POR CURSOS 1ª SÉRIE</b>
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	45
TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO	45
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	45
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
<b>CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA PARA 1ª SÉRIE 2022</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>INSCRIÇÕES PRÉ MATRICULAS 2022</b>	
20/12/2021 ( segunda – feira ) - 08:00 AS 12:00 – 14:00 AS 16:00hs	GUIA DE TURISMO
21/12/2021 ( terça – feira ) - 08:00 AS 12:00 – 14:00 AS 16:00hs	ENFERMAGEM
22/12/2021 ( quarta – feira ) - 08:00 AS 12:00 – 14:00 AS 16:00hs	INFORMÁTICA
23/12/2021 ( segunda – feira ) - 08:00 AS 12:00 – 14:00 AS 16:00hs	AGROINDÚSTRIA
<b>27/12/2021 ( terça – feira ) - 08:00 AS 12:00</b>	<b>CASOS EXCEPCIONAIS</b>
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	28/12/2021 á 03/01/2022
RESULTADO PRELIMINAR	04 DE JANEIRO DE 2021
RECURSO	04 E 05 de janeiro de 2022
RESULTADO FINAL APOS RECURSO	05 DE JANEIRO DE 2022 – 17:00HS
MATRÍCULA/ CONFIRMAÇÃO	06 E 07 DE JANEIRO/2022 POR CURSO E DIA
PALESTRAS E CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER O PAI OU MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL PELO ALUNO(A)	06/01/2022 - GUIA DE TURISMO 08:00h 06/01/2022 - ENFERMAGEM 08:00h 07/01/2022 – INFORMÁTICA 08:00h 07/01/2022.- AGROINDÚSTRIA 08:00h
<b>Documentos necessários para inscrição do aluno</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 Pasta Escolar</li> <li>- Histórico Escolar ou declaração da conclusão do 9º ano com disciplinas do 6º ao 9º ano conforme modelo fornecido pela escola</li> <li>- Certidão de Nascimento (Xerox)</li> <li>- Compr. de Residência (Xerox).</li> <li>- 6 Fotos 3x4</li> <li>- Cartão Bolsa Família (Xerox)</li> <li>- CPF (Xerox) - DO ALUNO</li> <li>- RG (Xerox) - DO ALUNO</li> <li>- Cartão de Vacina atualizado e Cartão de Vacina COVID ( Xerox ) - ( conforme a LEI 16.929 de 09/07/2019 )</li> <li>- RG E CPF ( XEROX ) DO PAI OU MÃE ou responsável Legal</li> </ul>	
<b>ENDEREÇO EEEP: Rua Luciano Rodrigues 255, Rio Novo, Cascavel – Ce</b>	
<b>TELEFONE: (85) 3334-2535</b>	
<b>CONTATO: eepedsonqueiroz@escola.ce.gov.br</b>	
<b>DIRETORA: Fábila Napoleão Andrade – SECRETÁRIO : Thiago Silva Santos</b>	

**LEI N.º 16.929, DE 09.07.19 (D.O. 10.07.19)  
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA  
APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO  
ATO DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA ESCOLAR.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A apresentação da carteira de vacinação será obrigatória no ato da matrícula e rematrícula escolar de alunos com até 18 (dezoito) anos de idade, em todas as instituições de ensino do território estadual, da rede pública e privada, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio.

Art. 2.º A carteira de vacinação deverá estar atualizada, em consonância com o disposto nos calendários de vacinação da criança e do adolescente e disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado.

Art. 3.º Somente será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar laudo médico de contraindicação explícita da aplicação da(s) vacina(s).

Art. 4.º A ausência de apresentação do documento exigido no art.1.º desta Lei ou a falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias não impossibilitará a matrícula, porém, a situação deverá ser regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata, por parte das instituições de ensino, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, por meio das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de julho de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Iniciativa: DEPUTADO GUILHERME LANDIM  
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA  
APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO  
ATO DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA ESCOLAR.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A apresentação da carteira de vacinação será obrigatória no ato da matrícula e rematrícula escolar de alunos com até 18 (dezoito) anos de idade, em todas as instituições de ensino do território estadual, da rede pública e privada, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio.

Art. 2.º A carteira de vacinação deverá estar atualizada, em consonância com o disposto nos calendários de vacinação da criança e do adolescente e disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado.

Art. 3.º Somente será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar laudo médico de contraindicação explícita da aplicação da(s) vacina(s).

Art. 4.º A ausência de apresentação do documento exigido no art.1.º desta Lei ou a falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias não impossibilitará a matrícula, porém, a situação deverá ser regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata, por parte das instituições de ensino, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, por meio das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de julho de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ